

## **A PROIBIÇÃO DA PESCA E DA COMERCIALIZAÇÃO DA PIRACATINGA EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO.**

**6 de janeiro de 2015** - Os Ministérios da Pesca e Aquicultura (MPA) e do Meio Ambiente (MMA) proibiram a pesca e a comercialização da piracatinga (*Calophysus macropterus*), em águas jurisdicionais brasileiras e em todo o território nacional. Válida por cinco anos, ou seja, até 2020, a medida começou a valer em 1º de janeiro deste ano e tem como objetivo proteger o **boto-vermelho** (*Inia geoffrensis*), o **jacaré-açu** (*Melanosuchus niger*) e o **jacaretinga** (*Caiman crocodilus*), utilizados para o preparo de iscas para captura da **piracatinga**.



A **Instrução Normativa Interministerial nº 6/2014** (visando proteger o boto-vermelho, usado como isca na pesca do peixe Paracatinga), que estabeleceu a medida, que veda a pesca, a retenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o armazenamento, o transporte, o beneficiamento e a comercialização da **piracatinga**. Contudo, a proibição não se aplica aos casos de captura com fins de pesquisa científica, desde que devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, e para a pesca de

subsistência, ou seja, aquela em que a captura e o transporte não passar de até 5 kg da espécie e que seja realizada com o único objetivo de alimentar o pescador e sua família.

De acordo com informações do portal do MMA, os dois ministérios vão realizar estudos e avaliações para identificar técnicas e métodos ou alternativas produtivas, que sejam ambiental, econômico e socialmente viável e sustentável para o exercício e controle da atividade pesqueira da piracatinga. O MMA avaliará, ainda, os efeitos da moratória para a recuperação das espécies de botos e jacarés. O **Ministério do Meio Ambiente** estima que, anualmente, são mortos até 7 mil botos-vermelhos para uso na pesca do piracatinga.

### **Piracatinga [*Calophysus macropterus*]**



**Classificação científica: Reino - *Animalia*; Filo - *Chordata*; Classe - *Actinopterygii*; Ordem - *Siluriformes*; Família - *Pimelodidae*; gênero - *Calophysus* e; Espécie - *Calophysus macropterus*.**

A **piracatinga**, também conhecida como **mota** ou **urubu d'água**, é um bagre comum em águas brancas da Amazônia; peixe com hábito necrófago, ele é especialmente atraído pela gordura, razão pela qual os pescadores de piracatinga optam por utilizar partes de jacarés e botos para a elaboração de iscas, gerando grande pressão sobre populações destas duas última espécies de animais mencionados. Em Manaus, nos idos tempos de 2011, a **Divisão de Fiscalização**

**e Controle da Superintendência do Ibama** - no estado do Amazonas realizou a operação Poseydon para combater ilícitos ambientais ao final do período de defeso do tambaqui (*Colossoma macropomum*) e o comércio ilegal do pirarucu (*Arapaima gigas*). Uma equipe com seis agentes ambientais federais e quatro policiais militares, percorreram cinco municípios no período de 28 de março a 7 de abril de 2011, realizando vistorias em barcos de pesca e recreios, frigoríficos, flutuantes e mercados dos municípios de Coari, Tefé, Alvarães, Fonte Boa e Jutai. Uma das finalidades foi a de verificar a utilização de carne de boto como isca para a pesca de uma espécie de peixe conhecida popularmente como **piracatinga** ou **pirosca** ou **mota** (*Calophysus macropterus*), que é bastante comercializada para exportação para a Colômbia e o Peru. Um boto adulto, cujo peso varia de 150 a 200 quilos, pode render, na pesca, de aproximadamente 800 a 1000 kg de piracatinga. Em algumas áreas, **além do boto**, os ribeirinhos também andam utilizando a **carne do jacaré-açu** (*Melanosuchus niger*), fato verificado pela outra equipe de fiscalização, em operação denominada **Lebreia**.

Durante as operações, também, foram realizadas reuniões com entidades representativas de pescadores e prestadas informações e orientações sobre a moratória da pesca da **piracatinga**, decretada pelos **Ministérios da Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente** em julho de 2011, que ficará em vigor por um período de cinco anos, **a partir de 1º de janeiro de 2015**.